



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por lei, e com base na Lei Orgânica do Município e artigo 56 da Lei Complementar nº 62 de 30 de Dezembro de 2005:

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos que, a serviço ou para desenvolver atividades de aperfeiçoamento profissional do interesse da Administração Pública Municipal, afastar-se da sede do Município, em caráter eventual e ou transitório para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, fará jus à vantagem pecuniária para o custeio de passagens, hospedagem e alimentação, nos termos do artigo 56 da Lei 62/2005, regulamentado pelo presente Decreto.

§1º. Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de passagens, hospedagem e alimentação, para deslocamento de sua sede em razão de representação do Município de Porto de Moz - Pará, em eventos públicos ou em objetos de serviços, em caráter eventual ou transitório.

§2º. Entende-se por passagem as despesas com taxi, ônibus ou outro meio de transporte utilizado no percurso de sua sede aos limites do local do evento ou do serviço.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo e na ausência desse, ao Secretário Municipal de Administração, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros para.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O servidor que necessitar de liberação de diárias deverá preencher solicitação, conforme modelo padrão (anexo I), encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que fará despacho com o Prefeito.

Art. 3º. Fica atribuída à Secretaria de Administração a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município de Porto de Moz - Pará, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Art. 4º. As diárias a serem concedidas aos servidores Municipais, por dia de afastamento, nos termos do artigo 56 da Lei 62/2005, serão fixadas da seguinte forma:

I - Ao Prefeito e Vice-Prefeito;

- a) No valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) quando em viagem a serviço dentro do Estado do Pará;
- b) No valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) quando em viagem a serviço fora do Estado do Pará;
- c) No valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) quando em viagem a serviço fora do País.

II - Aos Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador e Subprocuradores do Municipais:

- a) No valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) quando em viagem a serviço dentro do Estado do Pará;
- b) No valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) quando em viagem a serviço fora do estado do Pará.

III - Aos demais servidores municipais:

- a) No valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) quando em viagem a serviço dentro do Estado do Pará;
- b) No valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) quando em viagem a serviço fora do Estado do Pará.

§1º. Os valores fixados neste Decreto poderão ser revistos anualmente, como estabelece o artigo 56, §1º, da Lei 62/2005.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

§2º. As diárias em trata este Decreto, serão apenas autorizadas viagens serviços fora do município.

Art. 5º. O valor liberado a título de diárias será depositado diretamente na conta do servidor beneficiário ou em mão, mediante a assinatura de recibo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz - Pará, em 25 de Fevereiro de 2013.

Dê Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

EDILSON CARDOSO DE LIMA
Prefeito